

selho Científico da FCSH, o Professores Catedráticos e Associados do Conselho Científico, reunidos em 03 de abril de 2019, tendo em conta os pareceres elaborados pelos Professores Doutores Francisco Rui Cádima (Prof. Catedrático da NOVAFCSH/UNL) e Nuno Goulart Brandão (Prof. Associado da FCH da Universidade Católica Portuguesa), aprovaram, por unanimidade, a proposta de manutenção do contrato, por tempo indeterminado, como Professor Auxiliar, do Doutor Luís Filipe Leite de Castro de Oliveira Martins.

Lisboa, 09 de abril de 2019 — O Presidente do Conselho Científico, Prof. Doutor Francisco Caramelo.»

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de maio de 2019. — O Diretor, Prof. Doutor Francisco Caramelo.
312278631

Faculdade de Direito

Edital n.º 638/2019

Abertura de concurso documental internacional para recrutamento de 1 posto de trabalho Professor Associado do 3.º Grupo — Ciências Jurídicas Gerais e Afins

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, na redação atual, por delegação de competências, a Diretora da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, Prof.ª Doutora Mariana França Gouveia, na sequência do despacho autorizador, de 22.03.2019, do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor João Sáágua, faz saber que se encontra aberto pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República*, concurso documental internacional, para preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria de Professor Associado da carreira docente universitária, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na Área Disciplinar do 3.º Grupo — Ciências Jurídicas Gerais e Afins (subárea de estudos históricos nas disciplinas, designadamente, de História do Direito, História do Direito Português, História das Instituições e História das Ideias Políticas) previsto no mapa de pessoal da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (UNL), nos termos da alínea *d*) do ponto 5.3 do Anexo ao Despacho n.º 6444/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 9.06).

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do referido Estatuto, bem como pelo Regulamento de Concursos da Carreira Docente Universitária da UNL (Regulamento n.º 3012/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 58, de 24 de março) e Regulamento dos Concursos da Carreira Docente da Faculdade de Direito da UNL (Regulamento n.º 115/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 59, de 25 de março).

1 — Local de trabalho e requisitos de admissão:

1.1 — Local de trabalho: Faculdade de Direito da UNL, Campus de Campolide em Lisboa.

1.2 — Requisitos de Admissão:

a) Reunir, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, os requisitos gerais para constituição do vínculo de emprego público a que se refere o artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP).

1.3 — Reunir, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, os requisitos constantes do artigo 41.º do ECDU: ser titular do grau de doutor há mais de 5 anos.

1.4 — Os candidatos devem possuir doutoramento nas áreas disciplinares a que respeita o concurso.

1.5 — Caso o candidato tenha obtido o grau de doutoramento em instituição de ensino superior estrangeira, deverá fazer prova de que o mesmo tem equivalência ou reconhecimento nos termos legalmente aplicáveis.

1.6 — Ter domínio da língua inglesa falada e escrita.

2 — Prazo de validade do concurso: O concurso é válido para o lugar posto a concurso, caducando com o preenchimento dos mesmos.

3 — Apresentação de candidaturas:

3.1 — Os candidatos devem apresentar os requerimentos de candidatura, de preferência em suporte digital (*PEN-drive*), presencialmente no Serviço de Recursos Humanos da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, sito no Campus de Campolide, 1099-032 Lisboa, ou por via postal, endereçado para a mesma morada.

3.2 — O processo de candidatura deverá ser instruído com a seguinte documentação:

a) Requerimento de candidatura, utilizando o formulário disponível online em <http://www.fd.unl.pt/Anexos/12367.pdf>.

b) Certidão comprovativa do grau de doutor obtido há mais de 5 anos, nas áreas disciplinares a que respeita o concurso;

c) *Curriculum vitae* (8 *pen-drives*) com indicação dos trabalhos efetuados e publicados e das atividades desempenhadas, no que diz respeito a todas as funções que competem aos docentes universitários mencionados no artigo 4.º do ECDU;

d) Exemplares de cada um dos trabalhos publicados, mencionados no *curriculum vitae*, preferencialmente em suporte digital (nas referidas *pen-drives*), designadamente os mais representativos no que respeita ao seu contributo para o desenvolvimento e evolução nas áreas disciplinares para que foi aberto concurso;

e) Projeto de desenvolvimento científico e pedagógico (*research and pedagogical statement*) que o candidato se propõe adotar no futuro — que, não excedendo 5000 palavras, será avaliado no âmbito do desempenho científico e da capacidade pedagógica.

3.3 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa. O júri pode solicitar, em caso de necessidade, que os trabalhos referidos no n.º anterior sejam traduzidos para português ou inglês.

3.4 — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais para constituição do vínculo de emprego público podem ser substituídos por declaração prestada no formulário referido na alínea *a*) do n.º 3.2 supra.

4 — As candidaturas, devidamente instruídas com os documentos supramencionados, devem ser entregues no prazo de 30 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação deste Edital no *Diário da República*.

5 — A falta de quaisquer documentos probatórios, que não puder ser officiosamente suprida, determinará a não admissão da candidatura. Determinarão igualmente a respetiva não admissão as candidaturas que não cumpram os requisitos exigidos ou que sejam apresentadas fora de prazo.

6 — Critérios de Avaliação:

6.1 — Os critérios, indicadores e ponderações, com vista à avaliação e seriação dos candidatos, aprovados pelo júri são os seguintes:

a) Na vertente do Desempenho Científico, desenvolvimento e inovação (45 %):

- i*) Publicação de artigos e livros científicos;
- ii*) Coordenação e participação em projetos de investigação;
- iii*) Direção de unidades de investigação;
- iv*) Comunicações apresentadas em congressos e colóquios científicos;
- v*) Participação em órgãos de revistas científicas e em júris de prémios científicos;
- vi*) Participação em comissões, organizações ou redes de caráter científico;
- vii*) Prémios e distinções.

b) Na vertente da Capacidade Pedagógica (45 %):

- i*) Unidades curriculares coordenadas e lecionadas, tendo em consideração a diversidade (matérias e ciclos de estudos) a prática pedagógica e o número de estudantes;
- ii*) A publicação de lições e outro material pedagógico;
- iii*) As orientações de teses;
- iv*) As participações ativas em júris de provas académicas e de concursos das carreiras docente e de investigação;
- v*) Os prémios e distinções.

c) Outras atividades relevantes (10 %).

i) Na vertente de extensão, nomeadamente a prestação de serviços à comunidade, a participação em centros de resolução de litígios, indicação como arbitro ou perito, apoio legislativo, parcerística, atividades de divulgação científica, ações de formação;

ii) Na vertente de gestão académica, nomeadamente os cargos exercidos em órgãos da Universidade e da Unidade Orgânica, coordenação de departamentos, de secções e de cursos, outros cargos e tarefas temporárias.

6.2 — Na apreciação das candidaturas será dada especial ênfase aos trabalhos e atividades realizadas na área do concurso, nos cinco anos anteriores à data da respetiva abertura.

6.3 — Serão sempre tomadas em consideração os planos nacional e internacional das atividades do candidato.

7 — Composição do júri:

O júri constituído na sequência do despacho do Reitor da UNL de 22.03.2019 e do Pró-Reitor, Professor Doutor José João Gordo Nunes Abrantes, de 26.03.2019, tem a seguinte composição:

Presidente: Professora Doutora Mariana Machado França Gouveia Sande Nogueira, Professora Associada com Agregação da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa e Diretora da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa;

Vogais:

Professor Doutor Professor Doutor Carlos Petit Calvo, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Huelva;

Professor Doutor Manuel António Garcia Braga da Cruz, Professor Catedrático jubilado do Instituto de Estudos Políticos da Universidade Católica Portuguesa (Lisboa);

Professor Doutor José Luís Cardoso, Investigador Coordenador do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa;

Professora Doutora Maria Eduarda Barroso Gonçalves, Professora Catedrática do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa;

Professor Doutor Nuno Gonçalo Freitas Monteiro, Investigador Coordenador do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa;

Professor Doutor Pedro Tavares de Almeida, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Professora Doutora Cristina Maria Machado de Queiroz Leitão, Professora Catedrática da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

8 — Avaliação das candidaturas:

8.1 — Para a avaliação e ordenação dos candidatos, o júri aprecia os requisitos gerais e formais dos candidatos constantes do artigo 41.º do ECDU, apreciando seguidamente o *curriculum vitae* e demais peças concursais apresentadas pelos candidatos, considerando as vertentes e indicadores constantes deste edital.

8.2 — O júri atribui a cada vertente uma classificação, na escala de 0 e 100, e uma classificação final também na escala de 0 a 100, resultante da soma das classificações atribuídas às vertentes ponderadas.

8.3 — Com base na apreciação dos currícula, da sua adequação à área científica onde é aberto o concurso, das demais peças concursais e nas classificações a que se refere o número anterior, cada vogal apresenta uma proposta justificada de admissão (classificação final igual ou superior a 50) ou de exclusão (classificação final inferior a 50), em mérito absoluto, para cada um dos candidatos.

8.4 — São admitidos a concurso os candidatos que tenham proposta favorável de admissão da maioria dos vogais do júri.

8.5 — Os candidatos não admitidos são notificados para se pronunciarem, no prazo de 10 dias úteis, em sede de audiência prévia nos termos do disposto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

8.6 — Após determinação dos candidatos admitidos, cada vogal apresenta um parecer escrito com a ordenação desses mesmos candidatos.

8.7 — A ordenação dos candidatos admitidos é feita por votação dos vogais, respeitando a ordenação apresentada no documento referido no número anterior, da seguinte forma:

a) A primeira votação destina-se a determinar qual o candidato a colocar em primeiro lugar sendo que, nesta votação, se um candidato obtiver mais de metade dos votos para ser colocado em primeiro lugar fica ordenado nesta posição;

b) Caso não se verifique a situação referida na alínea anterior, é realizada nova votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para 1.º lugar, depois de retirado o candidato menos votado para esse lugar na votação anterior;

c) Caso haja mais do que um candidato a retirar, por igualdade do número de votos, com um mínimo de um voto cada, realiza-se uma votação apenas sobre estes para apurar o candidato a retirar da votação seguinte; nessa votação, cada vogal votará, de entre os candidatos em igualdade de votos, no candidato que ocupar a posição mais inferior na ordenação constante do seu parecer; caso se verifique empate, o desempate é feito através do voto de qualidade do presidente do júri;

d) As votações repetem-se até que seja determinado qual o candidato a ordenar em primeiro lugar; caso só restem dois candidatos e cada um deles obtenha metade dos votos, o desempate é feito através do voto de qualidade do presidente do júri;

e) Escolhido o candidato para o primeiro lugar, este é retirado das votações repetindo-se todo o processo para o segundo lugar e assim sucessivamente até se obter a lista ordenada de todos os candidatos.

8.8 — Realizada a audiência prévia, o júri aprecia as alegações apresentadas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

9 — Para além do *Diário da República* o presente edital é também publicado: na Bolsa de Emprego Público; no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia, no sítio da Internet da UNL, no sítio da Internet da Faculdade de Direito e no ERA Careers.

10 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 de maio de 2019. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Mariana França Gouveia*.

312270758

Regulamento n.º 442/2019**Regulamento International Track for Undergraduate Students (Programa ITUS)**

A Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (FDUNL) visa proporcionar aos seus alunos uma formação de excelência, que os coloque entre os mais aptos a competir no mercado de trabalho nacional e internacional.

A internacionalização dos alunos é um dos objetivos fundamentais e estratégicos da FDUNL, e foi nesse sentido que desenvolveu o programa International Track for Undergraduate Students (Programa ITUS), organizado em língua inglesa e concebido especialmente para os alunos do primeiro ciclo.

O Programa ITUS visa a participação dos alunos em um conjunto amplo de atividades vocacionadas para a diversificação dos seus conhecimentos jurídicos, bem como proporcionar uma experiência internacional, designadamente através de programas de intercâmbio e de formação.

O Programa ITUS pretende ainda incentivar a realização de estágios profissionais, dentro e fora de Portugal.

A participação no Programa ITUS está sujeita a um sistema de pontos e a sua conclusão permitirá a obtenção de um certificado.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento cria e aprova as regras aplicáveis ao programa de internacionalização dos alunos do primeiro ciclo da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (FDUNL), designado por International Track for Undergraduate Students (Programa ITUS).

Artigo 2.º

Objetivos

O Programa ITUS visa incentivar a internacionalização dos alunos do primeiro ciclo da FDUNL, designadamente através do incremento e da diversificação dos seus conhecimentos jurídicos e da interação com a prática jurídica, dentro e fora de Portugal.

Artigo 3.º

Coordenação

A Coordenação do programa ITUS é designada pelo Diretor da FDUNL.

Artigo 4.º

Candidaturas

1 — Podem concorrer ao Programa ITUS todos os alunos do primeiro ciclo.

2 — As candidaturas devem ser submetidas por escrito, em língua inglesa, acompanhadas do *curriculum vitae* e de uma carta de motivação.

3 — Todos os documentos referidos no número anterior devem ser enviados à Coordenação do Programa ITUS, por via eletrónica.

4 — As datas para a submissão e seleção de candidaturas será fixada por edital, a publicar no início de cada ano letivo.

5 — Os candidatos selecionados serão notificados por via eletrónica para o agendamento de uma entrevista em inglês.

6 — Não há numerus clausus e não há lugar ao pagamento de propinas.

Artigo 5.º

Atividades

Cabe à Coordenação do Programa ITUS a preparação e divulgação das atividades a desenvolver em cada ano letivo.